



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento CGA Nº 267/2013 – SPDOC CC 126110/2013**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Unidade/Secretaria:** FUNDAP/Secretaria de Gestão Pública

**Assunto:** Verificação correcional preventiva, nos contratos de consultoria firmados pela Fundação para o Desenvolvimento da Administração – FUNDAP; acompanhamento da execução das contratações e terceirizações viabilizando e divulgando informações sobre o assunto, objetivando seu uso como instrumento de gestão.

Sr. Presidente,

Trata o procedimento de verificação correcional preventiva nos contratos de consultoria firmados por esta Fundação, instaurada em outubro de 2013, por determinação do Exmo. Senhor Secretário - Chefe da Casa Civil.

Desde então, a Corregedoria Setorial Gestão Pública vinha procedendo, periodicamente, à correção preventiva nos contratos de Consultoria da FUNDAP, celebrados diretamente mediante inexigibilidade de licitação, utilizando como metodologia a seleção de processos de contratação de forma aleatória.

Conforme apontado no relatório de fls.153/160, a análise correcional constatou que em alguns Processos de Credenciamento, como os de nº 312/2011 e nº 880/2011 foram utilizados de maneira equívoca critérios classificatórios de pontuação técnica para pontuar os interessados credenciados. Cabe frisar que o instrumento do credenciamento não permite pontuação técnica uma vez que é assegurado a todos os licitantes a contratação, “desde que satisfaça, os requisitos estabelecidos no edital” (fls. 159).

Além desses critérios não possuem relação com o instituto do credenciamento, o relatório correcional da Setorial Gestão Pública também destacou a ausência de manifestação pela Assessoria Jurídica daquela Fundação quanto a “adoção de critérios de pontuação técnica para classificar os interessados credenciados” (fl. 160).

Opinou-se naquela oportunidade por solicitar Manifestação da Coordenadoria de Empresas e Fundações da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE sobre a questão.<sup>1</sup>

A Coordenadoria de Empresas e Fundações da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE, em resposta, ponderou no sentido de que o instituto do credenciamento já havia sido analisado em diversas oportunidades resultando em posicionamentos consolidados no âmbito da Procuradoria Administrativa. E, com base nesses precedentes, recomendou “a adequação de futuros editais de credenciamento da FUNDAP, afastando a possibilidade inserção de requisitos classificatórios”.<sup>2</sup>

Ato contínuo, foi dada ciência da Manifestação, respectivamente, a Assessoria Jurídica e o Diretor Executivo da FUNDAP. Solicitou-se por meio do ofício CGA nº 363/2016

<sup>1</sup> Ofício CGA nº 2337/2014, de 22/10/2014 (fls. 161).

<sup>2</sup> Manifestação-GPG-CEF nº 28/2015 – processo nº 18487-126857/2014 (fls. 305/319).



CGA  
FLS. 331  
←

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

informações frente a eventuais medidas tomadas pela Fundação quanto aos novos editais de credenciamento.

Nesse ínterim, foi promulgada em 27 de novembro de 2015 a Lei estadual nº 16.019 que autorizou o Executivo estadual a promover a extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP.

Em 15 de março de 2016, o dirigente máximo da Fundação, sr. Wanderley Messias da Costa informou que após ter tido ciência da manifestação da PGE, a Fundação não havia realizado novos credenciamentos. Ainda de acordo com o dirigente, a FUNDAP diante da iminente possibilidade de extinção também não havia planejado novos projetos que demandassem realização de credenciamento.<sup>3</sup>

Poucos dias depois, mais precisamente em 17 de março de 2016, foi promulgado o Decreto Estadual nº 61866 que dispõe sobre a aprovação da Ata do Conselho de Curadores da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP que deliberou sobre a extinção da entidade e regulamenta o referido processo.

Assim, considerando que os trabalhos correcionais alcançaram seu objetivo, sendo saneadas as supostas irregularidades constatadas. E, diante das ações do Executivo estadual que confirmam o processo de extinção da Autarquia, sugere-se com base **art. 6º, III do Decreto nº 57.500, de 8 de novembro de 2011**, o arquivamento em definitivo.

À consideração superior.

CGA, 11 de maio de 2016.

[Redacted signature area]

**Roberto Baptista Junior**  
Corregedor

<sup>3</sup> Of-FUNDAP-DE nº 508/2016 (fls. 326).



332

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento CGA Nº 267/2013 – SPDOC CC 126110/2013**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Unidade/Secretaria:** FUNDAP/Secretaria de Gestão Pública

**Assunto:** Verificação correccional preventiva, nos contratos de consultoria firmados pela Fundação para o Desenvolvimento da Administração – FUNDAP; acompanhamento da execução das contratações e terceirizações viabilizando e divulgando informações sobre o assunto, objetivando seu uso como instrumento de gestão.

1. Ciente. Esgotado o interesse correccional deste órgão, acolho o relatório de fls. retro;
2. Encaminhem-se os autos ao Centro Administrativo para providências de sua alçada.

CGA, 10 de maio de 2016.



KENDY YOSHINAGA  
CORREGEDOR DE ESTADO  
EXERCÍCIO NA CGA

Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 17/5/2016, atendendo à solicitação de MARA LUCIA FERNANDES MARINHO, DIRETOR II, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.009 - Processo para apuração de denúncias de nº 126110/2013.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.



CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17/5/2016 15:54:22